



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

DECRETO Nº 175, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Aprova o desmembramento de imóvel que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que o pleito de desmembramento de imóvel que especifica, objeto do Processo Administrativo nº 116/2021, de 05 de março de 2021, deu cumprimento às exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

Considerando ter sido efetuado o recolhimento da Taxa de Licença de Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares, calculada nos termos da legislação tributária municipal vigente, resultando no valor de R\$ 561,60 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme comprovante juntado nos autos do processo administrativo 116/2021, de 05 de março de 2021;

Considerando ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 95, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É aprovado o desmembramento do imóvel urbano de propriedade de MARLUCE FERREIRA DA SILVA (CPF 512.895.634-20), com Escritura no Livro nº 02, Registro Geral, Matrícula 225,R-2, R-5, R-6, R-7-225, Cartório Único, deste Município de Montanhas, Comarca de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. O desmembramento referido no artigo anterior, é feito da área atual de 280,80 m² (duzentos e oitenta, vírgula oitenta metros quadrados), para a Área “A”, 140,40m² (cento e quarenta, vírgula quarenta metros quadrados) e para a Área “B”, com 140,40m² (cento e quarenta, vírgula quarenta metros quadrados), na conformidade do Memorial Descritivo e Planta Planimétrica constantes no Processo Administrativo nº 116/2021, de 05 de março de 2021, estando apto para ser submetido à competência privativa do Registro Imobiliário nos termos das normas aplicáveis à espécie.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, 09 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal